

RESOLUÇÃO 06 / 2025

Dispõe sobre a devolução da primeira parcela do Edital de chamamento público para projetos nº 01/2024 a Entidade Tianguá Esporte Clube/TEC.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO a resolução nº 116 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CONANDA, que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 e a Resolução nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 do Conselho Nacional da Assistência Social/CNAS/MDS, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1596/2023 que dispõe sobre a politica municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Tianguá.

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público para projetos nº 01/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2024/2025 no

Rua vereador Raimundo Lima nº 200 – Frei Galvão E-mail: conselhostiangua2020@gmail.com Telefone: (88) 9.9979-0132 Município de Tianguá-CE, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso de sua competência que lhe confere a lei nº 1596/2023, deliberou pela a não aprovação da prestação de contas da primeira parcela no valor de cinquenta mil reais da entidade Tianguá Esporte Clube-TEC.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, deliberou pela devolução da primeira parcela no valor de cinquenta mil reais da entidade Tianguá Esporte Clube-TEC no prazo de 90 dias a contar da data da comunicação oficial. O valor deve ser reposto em sua totalidade.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tianguá/COMDICATI, delibera o envio da entidade Tianguá Esporte Clube-TEC para a secretária de finanças do município de Tianguá para as devidas providências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tianguá, CE 24 de fevereiro de 2025.

Marystella Dantas Magalhães

Presidenta do COMDICATI

Rua vereador Raimundo Lima nº 200 – Frei Galvão E-mail: conselhostiangua2020@gmail.com Telefone: (88) 9.9979-0132